



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE ESTUDOS TRANSDISCIPLINARES EM EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CURRÍCULO E GESTÃO DA ESCOLA BÁSICA

CHAMADA INTERNA Nº 04/2025
DOUTORANDOS DO PPEB

A Comissão de Bolsas do PPEB/UFPA faz saber aos/as doutorandos/as, que serão oferecidas 10 (dez) vagas para bolsistas e cadastro de reserva, de **Bolsas de Estudos CAPES**. Os/as discentes que manifestarem interesse e se adequarem aos critérios estabelecidos pela Resolução Nº 01//2024 PPEB/NEB/UFPA, em consonância com a Instrução Normativa nº 01/2023_PROPESP/UFPA, e em conformidade com os critérios aprovados em reunião com os discentes do doutorado, realizada no dia 01 de abril de 2025 e aprovado na reunião do Colegiado do dia 04/04/2025, deverão realizar inscrição **até às 13h do dia 07 de abril de 2025**, impreterivelmente, **exclusivamente** pelo endereço eletrônico – e-mail: bolsappeb@gmail.com

1. **OBJETIVOS:** O Programa de Bolsas tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao País, proporcionando aos programas de pós-graduação *stricto sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades.

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DE BOLSAS:

- 2.1. Estar regularmente matriculado/a, em qualquer período do curso de doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica (PPEB);
- 2.2. Preencher formulário de inscrição ao pleito da bolsa próprio do PPEB (Anexo I);
- 2.3. Atender aos critérios de concessão de bolsa estabelecidos no Art. 3º da RESOLUÇÃO N.º 01/2024. Com exceção ao inciso II, em que se aplica a Instrução Normativa 01/2023-PROPESP/UFPA,
Art. 4º: “Todo o bolsista que for acumular bolsa com atividade remunerada ou outro rendimento a partir de 1º de outubro de 2023, deverá assinar obrigatoriamente o Termo de Compromisso (ANEXO II) e a Declaração de Acúmulo de rendimentos (ANEXO III);
- 2.4. Possuir Conta Corrente em agência do Banco do Brasil.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

- 3.1. As bolsas serão concedidas, **com prioridade**, aos/às discentes sem vínculo empregatício; obedecendo a classificação geral no processo seletivo do Programa, considerando-se a média final obtida no referido processo seletivo;
 - 3.1.1. O/A discente que até o momento da candidatura à bolsa, ainda estiver vinculado à condição empregatícia, deve apresentar, obrigatoriamente documento comprobatório da solicitação de distrato laboral e, até o limite do prazo de substituição de bolsista do mês posterior a indicação, portaria ou documento similar que comprove tal condição. A não apresentação implica na perda da condição de prioridade e o/a candidato irá para o final da lista de espera.
 - 3.1.2. Após a concessão das bolsas para os/as discentes sem vínculo empregatício, serão classificados/as os/as discentes com vínculo empregatício na seguinte ordem:
 - a) que tenham portaria comprobatória de licença aperfeiçoamento dos respectivos vínculos;
 - b) que têm vínculo empregatício sem comprovação de afastamento.
- 3.2. Havendo empate entre os/as requerentes à bolsa, serão considerados como critério de desempate e na sequência numérica, os seguintes:
 1. as notas obtidas no projeto apresentado no processo seletivo e;
 2. a média obtida na etapa da prova oral do processo seletivo ao ingresso no curso de doutorado.

OBS: Em permanecendo a condição de empate entre os/as requerentes à bolsa, terá preferência o/a candidato/a de maior idade.

3.3 – Os/as candidatos/as aptos/as e não classificados/as comporão uma lista de espera que terá validade até o ingresso da próxima turma de doutorado do Programa.

3.4- Os/as candidatos/as classificados/as devem estar com o Currículo *Lattes* e o ORCID atualizados, até 1(um) mês antes da inscrição neste processo;

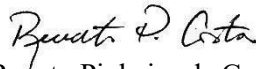
4. **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO (enviar para o ~~por~~ e-mail bolsappeb@gmail.com em único arquivo em PDF)**

- a) Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I);
- b) CPF e RG (frente e verso);
- c) *Currículo Lattes* atualizado até um mês antes da inscrição na seleção;
- d) PORTARIA(S) de liberação para estudo, no caso dos/as candidatos/as com vínculo empregatício;
- e) Fichas dos Anexos II e III preenchidas, no caso dos/as candidatos/as com vínculo empregatício;
- f) Documento de comprovação de que é correntista do Banco do Brasil.

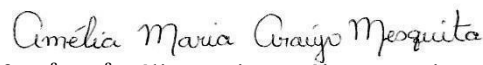
5 - CALENDÁRIO

- a. **Período de inscrição: até às 13h do dia 07 de abril de 2025, impreterivelmente;**
- b. **Divulgação da Listagem preliminar no site do programa: 08 de abril de 2025;**
- c. **Interposição de Recursos: até as 17h do dia 09 de abril de 2025;**
- d. **Resposta aos recursos pela Comissão de Bolsas: 10 de abril de 2025;**
- e. **Divulgação do resultado final no site do Programa: dia 10 de abril de 2025, a partir das 18:00h;**
- f. **Entrega da documentação dos classificados na seleção: 11 de abril de 2025, de 9h às 12h (meio dia) na secretaria do NEB)**

Belém, 04 de abril de 2025



Prof. Dr. Renato Pinheiro da Costa
Presidente da Comissão de Bolsas do PPEB
PPEB/NEB/UFPA



Profa. Dra. Amélia Maria Araújo Mesquita
Coordenadora do PPEB/NEB/UFPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE ESTUDOS TRANSDISCIPLINARES EM EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CURRÍCULO E GESTÃO DA ESCOLA BÁSICA-PPEB

ANEXO I

CHAMADA Nº 02/2025-PPEB

4FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Nome Social: _____

Matrícula: _____ Curso: _____ Ano de entrada: _____

CPF: _____ RG: _____ Org. de Exp.: _____ Data: Exp: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Nº: _____

CEP: _____ Bairro: _____ UF: _____

Município: _____ Tel. Cel.: _____ E-mail: _____

Situação funcional: _____

Telefones de contato com DDD: (____) _____ (Whatzapp)

Belém, _____ de _____ de 2025.

Assinatura



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Programa Demanda Social - DS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) na Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – Dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
- IV – Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- V – Apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;
- VI- Informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;
- VII – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;
- IX – Assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada. A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, informo que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

- Cadastramento de bolsa Atualização de bolsa Processo SCBA nº _____ **1- Atividades**

Remuneradas:

| Tipo de Vínculo 1 | | | | |
|------------------------------|--|--|--|--|
| <input type="checkbox"/> CLT | <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica | <input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único | <input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74 | <input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98 |
| Início da Atividade: | | | Fim da Atividade: | |
| Seção CNAE*: | | | Divisão CNAE*: | |

| Tipo de Vínculo 2 | | | | |
|------------------------------|--|--|--|--|
| <input type="checkbox"/> CLT | <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica | <input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único | <input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74 | <input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98 |
| Início da Atividade: | | | Fim da Atividade: | |
| Seção CNAE*: | | | Divisão CNAE*: | |

| Tipo de Vínculo 3 | | | | |
|------------------------------|--|--|--|--|
| <input type="checkbox"/> CLT | <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica | <input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único | <input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74 | <input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98 |

| | | | |
|-------------------------|--|----------------------|--|
| Início da Atividade: | | Fim da Atividade: | |
| Seção CNAE*: | | Divisão CNAE*: | |

* Utilizar nº CNAE anexo

2- Outros Rendimentos

| Informar os outros rendimentos que possu : | | | |
|--|--|-------------------|--|
| 1- | | | |
| Início Atividade: da | | Fim da Atividade: | |
| 2- | | | |
| Início Atividade: da | | Fim da Atividade: | |
| 3- | | | |
| Início Atividade: da | | Fim da Atividade: | |

3- Bolsas Declaratórias

Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?

Sim Não

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?

Sim Não

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?

Sim Não

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?

Sim Não

Local e data: _____

Assinatura

do(a)

beneficiário(a): _____

Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PPG.

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura

| SEÇÃO CNAE | DIVISÃO CNAE |
|---|--|
| A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCAS E AQUICULTURA | 01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS |
| | 02 - PRODUÇÃO FLORESTAL |
| | 03 - PESCA E AQUICULTURA |
| B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS | 05 - EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL |
| | 06 - EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL |
| | 07 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS |
| | 08 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS |
| | 09 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS |
| | 10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS |
| C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO | 11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS |
| | 12 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO |
| | 13 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS |
| | 14 - CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS |
| | 15 - PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS |
| | 16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA |
| | 17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL |
| | 18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES |
| | 19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS |
| | 20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS |
| | 21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMACÊUTICOS |
| | 22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO |
| | 23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS |
| | 24 - METALURGIA |
| | 25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| | 26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS |
| | 27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS |
| | 28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| | 29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS |
| | 30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 31 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS | |
| 32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS | |
| 33 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | |
| D - ELETRICIDADE E GÁS | 35 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES |
| E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO | 36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA |
| | 37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS |
| | 38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS |
| | 39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS |
| F - CONSTRUÇÃO | 41 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS |
| | 42 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA |
| G - COMÉRCIO | 43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO |
| H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO | 49 - TRANSPORTE TERRESTRE |
| | 50 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO |
| | 51 - TRANSPORTE AEREO |
| | 52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES |
| | 53 - CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA |
| I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO | 55 - ALOJAMENTO |
| J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 56 - ALIMENTAÇÃO |
| | 58 - EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO |
| | 59 - ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO |
| | 60 - ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO |
| | 61 - TELECOMUNICAÇÕES |
| | 62 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |
| | 63 - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO |
| K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS | 64 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS |
| | 65 - SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE |
| | 66 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE |
| L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS | 68 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS |
| M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS | 69 - ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA |
| | 70 - ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL |
| | 71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA |
| | 72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO |
| | 73 - PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO |
| | 74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS |
| | 75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS |
| N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 77 - ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS |
| | 78 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA |
| | 79 - AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS |
| | 80 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO |
| | 81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS |
| O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL | 82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS |
| | 84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL |
| P - EDUCAÇÃO | 85 - EDUCAÇÃO |
| Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS | 86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA |
| | 87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES |
| | 88 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO |
| R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO | 90 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS |
| | 91 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL |
| | 92 - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS |
| | 93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER |
| S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS | 94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS |
| | 95 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS |
| | 96 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS |
| T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS | 97 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS |
| U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS | 99 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS |